



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR LAURO JOSNEY CORRÊA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT**

PROC. ADM. N. 416461/2016

Ref.: Concorrência pública n. 001/2017 - CPL – Realizada em 23.03.2017

**ÁGUA ENGENHARIA LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 20.777.869/0001-54, com sede na Rua Tancredo Neves, número 246, Jardim Itália, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.555-322, telefone: 66-99916-0450, e-mail comercial@aguia.eng.br, por meio de seu representante legal, **Ederson Luis Hoscher Janjão**, brasileiro, Solteiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional n. PR 131.643/D CREA/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda sob número 074.965.709-07, residente e domiciliado na Rua dos Canários, número 856, Jardim das Nações, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.556.410, telefone: (66)-99934-1180, e-mail tecnico@aguia.eng.br, cujo contrato social encontra-se devidamente arquivado junto à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o NIRC 23200, vem mui respeitosamente apresentar;

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra a equivocada decisão proferida por essa respeitável Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da prefeitura do município de Várzea Grande que julgou como classificada em segundo lugar no presente certame a empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP, tudo conforme adiante segue, rogando, desde já, seja a presente dirigida à autoridade que lhe for imediatamente superior, caso Vossa Senhoria não se convença das razões abaixo formuladas e, não proceda com a reforma da decisão ora atacada, decidindo, por consequência, manter a classificação da empresa citada.



## I- DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O item 11.1.26 alínea "a" do referido edital, prevê que

**“Erros de transcrição das quantidades do projeto para as planilhas de preços unitários ou composição de preços unitários: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário do insumo e corrigindo-se a quantidade e o preço total.”;**

No caso em tela, é certo que a decisão proferida na ata de julgamento se deu em 24.04.2017, 4ª Ata de sessão pública – Concorrência n. 01/2017.

Desse modo, resta evidente a tempestividade do presente recurso, razão pela qual deve essa respeitável Comissão Permanente de Licitação conhecer e julgar a presente medida.

## II- DAS RAZÕES DO RECURSO

O presente recurso é interposto em decorrência da Comissão Permanente de Licitação ter julgado como classificada em segundo lugar a empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP

Registre-se, por oportuno que houve equívoco por parte da comissão ao analisar os requisitos em relação ao item 62.2 da planilha em edital, onde lê-se “EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF\_07/2016, devidamente enviados à Comissão, conforme determinado no edital.

A empresa ora citada apresentou em sua proposta de preços, a quantidade de 72,85 m<sup>3</sup> para tal item, o que há discrepância com a planilha anexa ao edital, onde prevê a execução de 728,51 m<sup>3</sup> para o referido serviço.



Desse modo, a empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP devera corrigir sua proposta com as quantidades previstas em edital de acordo com o item 11.1.26 alínea "a".

### III- Dos Requerimentos

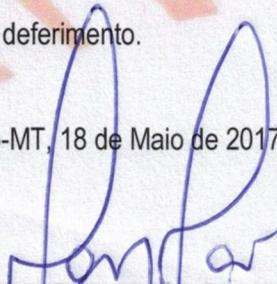
Diante do exposto requer que Vossa Senhoria conheça o presente recurso, e que essa respeitável Comissão Permanente de Licitação se digne **rever e reformar** a decisão exarada na ata de julgamento de classificação do processo licitatório n. 001/2017, julgando integralmente procedente o presente recurso, e por conseguinte **CLASSIFICANDO CORRETAMENTE A EMPRESA ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI EPP** no presente certame, visto que a diferença no valor da proposta corrigida seria de R\$ 422.100,79 (Quatrocentos e vinte e dois mil e cem reais e setenta e nove centavos), resultando no Valor Global de R\$ 3.122.366,70 (Três milhões, cento e vinte e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), o que colocaria a empresa em 9º lugar nesse certame.

Outrossim, não sendo acatado o pedido acima formulado, REQUER que se digne Vossa Senhoria fazer remessa do presente recurso à autoridade que lhe for imediatamente superior, a fim de que a mesma o aprecie, como medida de direito.

Requer, ainda, sejam intimadas as demais licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo.

Nesses Termos,  
Pede deferimento.

Sinop-MT, 18 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
EDERSON LUIS HOSCHER JANJÃO  
CPF sob n.º 074.965.709-07  
Representante Legal  
Águia Engenharia Ltda. – EPP  
CNPJ sob n.º 20.777.869/0001-54





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



**DATA:** 18/05/2017 **HORA:** 15:42

**Nº PROCESSO:** 450991/17

**REQUERENTE:** AGUIA ENGENHARIA LTDA EPP

**CPF/CNPJ:** 20777869000154

**ENDEREÇO:** RUA TANCREDO NEVES Nº246 JD ITALIA SINOP/MT

**TELEFONE:** 66-35315658

**DESTINO:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

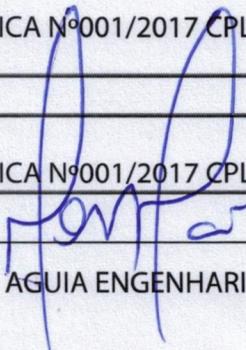
**LOCAL ATUAL:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO /  
CENTRAL DE ATENDIMENTO

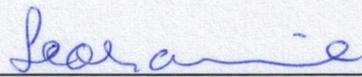
**ASSUNTO/MOTIVO:**

RECURSO ADM REF CONCORENCIA PUBLICA Nº001/2017 CPL REALIZADA EM 23.03.2017, CONFORME ANEXO.

**OBSERVAÇÃO:**

RECURSO ADM REF CONCORENCIA PUBLICA Nº001/2017 CPL REALIZADA EM 23.03.2017, CONFORME ANEXO.

  
\_\_\_\_\_  
AGUIA ENGENHARIA LTDA EPP

  
\_\_\_\_\_  
LORAINÉ LUCIA WENDPAP

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.